



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 31.185, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019094/2021, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitida a utilização das estruturas técnica, administrativa e jurídica da Administração Pública Direta Municipal, inclusive da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, pela Fundação Casa da Cultura, para assessoramento na realização de procedimentos licitatórios destinados a obras emergenciais de cobertura da ala histórica do Complexo FEPASA.

**Art. 2º** Os atos de homologação de eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório, de formalização de contrato administrativo e das liberações de pagamento, serão de responsabilidade da autoridade competente da Fundação Casa da Cultura.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil